



E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.947 DE 09 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO
Nº 004/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE.**

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Resolução nº 004 de 27 de agosto de 2020 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre a alteração do seu Protocolo de Intenções, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de março de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 1.882/2021 de autoria do Executivo Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – PRES/CONSAÚDE
DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

"Dispõe sobre a alteração do Protocolo de Intenções do Consaúde"

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Protocolo de Intenções do Consaúde, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos do CONSAÚDE aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 19º do Protocolo de Intenção do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 19º.....

II - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez para o mandato subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

Art. 2º - O art. 21º do Protocolo de Intenção do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 21º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CONSAÚDE, responsável por exercer o controle da atividade patrimonial e financeira, e será constituído de (03) três membros titulares e seus respectivos suplentes com mandado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, competindo-lhes:"

Art. 3º – O art. 22º do Protocolo de Intenção do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 22º

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição."

Art. 4º – O Anexo VIII do Protocolo de Intenção, passa a vigorar com a seguinte redação:

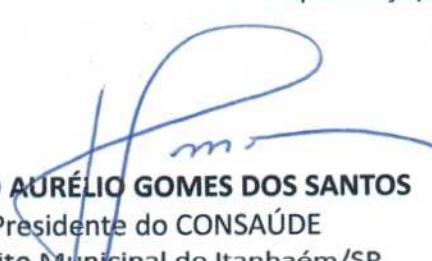
"Art.50.....

§ 3º - Fica estabelecido o dia 1º fevereiro de cada ano para a vigência da revisão geral, anual do vencimento dos Servidores Públicos do CONSAÚDE, prevista no Art. 37,Inciso X, da Constituição Federal."

Art. 5º – Art. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paríquera-Açu(SP), 27 de agosto de 2020.



MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Itanhaém/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF73-A2F5-7877-D729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.710.138-95) em 10/03/2021 09:30:53 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.875.198-10) em 10/03/2021 17:15:47 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 10/03/2021 17:20:13 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/EF73-A2F5-7877-D729>